

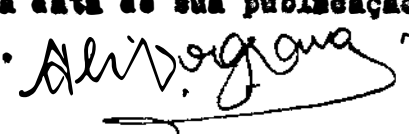
RESOLUÇÃO Nº 8/57

Abre crédito especial para pagamento de honorários advocatícios.

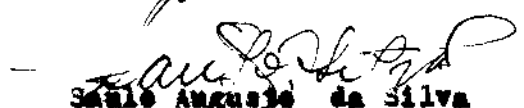
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

- Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos honorários de advogado que a Mesa da Câmara constituiu a fim de contestar a ação de Mandado de Segurança que lhe foi movida pelo sr. João Batista de Souza, em dezembro de 1956.
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ary de Góia Kauppel
- 1º Secretário -


Abílio Nogueira Duarte
- Presidente -

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 8 maio de 1957.


Saulo Augusto da Silva
- Diretor da Secretaria -